



NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO DE ARBITRAGEM

**FUTEBOL _ ÁRBITROS (AS) ASSISTENTES
2024/2025**



ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| CAPÍTULO I - CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS ASSISTENTES..... | 5 |
| 1. CRITÉRIOS..... | 5 |
| 2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO..... | 5 |
| 3. TESTE ESCRITO | 6 |
| 4. VÍDEOTESTE..... | 6 |
| 5. PROVAS FÍSICAS | 7 |
| 6. FUNCIONAMENTO DAS PROVAS..... | 7 |
| 1. Prova 1 - Velocidade..... | 7 |
| 2. Prova 2 - Agilidade - CODA | 8 |
| 3. Prova De Resistência: Yo Yo Ariet Level 2 | 9 |
| CAPÍTULO II – BONIFICAÇÕES..... | 9 |
| 1. AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL | 9 |
| 2. ATIVIDADES..... | 10 |
| 3. TESTE ESCRITO | 10 |
| 4. PRESENÇA NAS SESSÕES CENTROS DE TREINO | 10 |
| 5. DISPENSAS | 11 |
| 6. TOTAL DAS BONIFICAÇÕES..... | 11 |
| CAPÍTULO II – PENALIZAÇÕES..... | 11 |
| 1. PENALIZAÇÕES POR SANÇÃO DISCIPLINAR OU AUSÊNCIA A AÇÃO DE RECICLAGEM E AVALIAÇÃO | 11 |
| 2. PENALIZAÇÕES POR DISPENSA | 12 |
| 3. PENALIZAÇÃO POR NÃO APROVAÇÃO NA PROVA ESCRITA E PROVA FÍSICA | 12 |
| 4. PENALIZAÇÕES POR NÃO PRESENÇA EM AÇÕES PROMOVIDAS PELO CA..... | 12 |
| 5. TOTAL DAS PENALIZAÇÕES | 13 |



| | |
|---|-----------|
| CAPÍTULO IV – DETERMINAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL | 13 |
| 1. PONTUAÇÃO MÉDIA (PM) DOS ÁRBITROS ASSISTENTES DAS CATEGORIAS AAC3 e AACF2..... | 13 |
| 2. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) DOS ÁRBITROS ASSISTENTES DAS CATEGORIAS AAC3 e AACF2..... | 13 |
| 3. PONTUAÇÃO MÉDIA (PM) DOS ÁRBITROS ASSISTENTES DE EQUIPAS FPF | 14 |
| 4. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) DOS ÁRBITROS ASSISTENTES DE EQUIPAS FPF..... | 14 |
| | |
| CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS | 14 |
| 1. CONDIÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO | 14 |
| 2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO | 15 |
| 3. IGUALDADE PONTUAL | 15 |
| 4. PROVA(S) / TESTE(S) FALHADO(S) / NÃO REALIZADO(S) | 15 |
| 5. REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA..... | 15 |
| 6. REPETIÇÃO | 16 |
| 7. DIREITO À REALIZAÇÃO DE TESTES/PROVAS | 16 |
| 8. RECLAMAÇÕES..... | 16 |
| 9. SUSPENSÃO DE ATIVIDADE | 17 |
| 10. ÁRBITRO SEM CLASSIFICAÇÃO..... | 18 |
| 11. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS. | 18 |
| 12. CASOS OMISSOS | 18 |



INTRODUÇÃO

O presente documento, pretende de acordo com o princípio da uniformidade vertido no ART.103º do Regulamento de Arbitragem da FPF, adequar e uniformizar as normas de atuação e de avaliação dos árbitros da AFVR, salvaguardando as especificidades das categorias distritais.

Deste modo, pretende-se um modelo de avaliação de desempenho assente na meritocracia como ponto central do processo de avaliação de árbitros assistentes.

O atual modelo mantém como princípios basilares e fundamentais, a ética, transparência e justiça que norteiam a ação do atual Conselho de Arbitragem (CA).



CAPÍTULO I

CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS (AS)

1. CRITÉRIOS

1. A classificação dos (as) árbitros (as) assistentes AAC3 e AACF2 aos Seminários da FPF é obtida através da pontuação em 5 (cinco) componentes: avaliação de desempenho em competição, provas escritas sobre Leis de Jogo e Regulamentos (Português e Inglês), vídeo-testes, provas físicas e penalizações/bonificações,
2. A classificação dos árbitros (as) assistentes de equipas FPF é obtida através da pontuação em 4 (quatro) componentes: provas escritas sobre Leis de Jogo e Regulamentos, provas físicas, vídeo-testes e penalizações/bonificações. Os árbitros destas categorias poderão ter observações técnicas em campo, assessorias, tutorias e avaliação da composição corporal de carácter meramente formativo/informativo.

2 . AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO

1. Para efeitos de classificação final, os (as) árbitros (as) assistentes AAC3 e AACF2 serão observados em jogos das competições distritais dos escalões seniores ou juniores, em pelo menos 5 (cinco) jogos.
2. Os (as) árbitros (as) assistentes de equipas FPF poderão ser observados e/ou assessorados em jogos das competições distritais dos escalões seniores ou juniores, em pelo menos 1 (um) jogo com carácter meramente formativo.
3. A pontuação (escala de pontuação de 0 a 10) resultante da avaliação de desempenho no exercício de funções em competição (AD) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:
$$AD = \sum n \times CO$$
4. A pontuação é atribuída em função da nota dos relatórios dos Observadores, depois de corrigida pelos respetivos coeficientes, nos casos aplicáveis indicados nas presentes normas, bem como pela aprovação dos pareceres da Comissão de Análise e Recurso (CAR), quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alteração à classificação atribuída.
5. O Coeficiente do observador (CO) é calculado, dividindo a média aritmética geral das pontuações atribuídas na categoria (MG) pela média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador (MO), desde que o observador tenha realizado um mínimo de 4 jogos na categoria. No caso de esse número não ser atingido ao CO é atribuído o valor 1.



3 . TESTE ESCRITO

1. Para efeitos de classificação final, os (as) árbitros (as) assistentes AAC3 e AACF2 realizarão 4 (quatro) testes escritos em Português (um por cada ARA) e 2 (dois) testes escritos em Inglês (nas 2ª e 4ª ARAS).
2. Os (as) árbitros (as) assistentes de equipas FPF realizarão 2 (dois) testes escritos em Português.
3. O teste escrito é em Português e de escolha múltipla sobre as Leis de Jogo e Regulamentos, com 20 (vinte) perguntas, com um tempo de realização de 45 (quarenta e cinco) minutos e pontuados numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O Teste de inglês será de 10 perguntas, com 20 minutos, de escolha múltipla, sem penalização em caso de pergunta errada.
4. A pontuação do Teste Escrito sobre Leis de Jogo e Regulamentos será reconvertida numa nota semelhante à de um Relatório Técnico, pela aplicação do coeficiente de 0.1
Exemplo Teste = 91 pontos ($91 \times 0.1 = 9.1$)
5. A resposta a cada pergunta é pontuada de acordo com a seguinte escala:
 - Resposta correta: 5 pontos (5)
 - Resposta incorreta: menos 2 pontos (-2)
 - Sem resposta: zero pontos (0).
6. Se o árbitro assistente da Categoria AAC3 e AACF2 não obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos, considera-se que falhou a prova escrita.
7. Se o árbitro assistente de equipa FPF não obtiver, no mínimo 70 (cinquenta) pontos, considera-se que falhou a prova escrita.

4 . VÍDEOTESTE

1. Para efeitos de classificação final, os árbitros assistentes AAC3 e AACF2 realizarão 4 (quatro) vídeo- testes.
2. Os árbitros assistentes de equipas FPF realizarão 2 (dois) vídeo-testes.
3. O vídeo-teste consiste na análise de 10 clips. Cada clip é visualizado 2 (duas) vezes tendo posteriormente 20 (vinte) segundos para selecionar as opções da componente técnica e disciplinar.
4. A pontuação do vídeo-teste será reconvertida numa nota semelhante à de um Relatório Técnico, pela aplicação do coeficiente de 0.1.

5. A resposta a cada pergunta é pontuada de acordo com a seguinte escala:

- Resposta correta: 5 pontos (5)
- Resposta incorreta: menos 2 pontos (-2)
- Sem resposta: zero pontos (0).

5 . PROVAS FÍSICAS

1. Para efeitos de classificação final, os árbitros assistentes AAC3 e AACF2 realizarão 4 (quatro) provas físicas.
2. Os árbitros assistentes de equipas FPF realizarão 2 (duas) provas físicas.
3. A classificação final das provas físicas traduz-se na avaliação qualitativa de APTO ou NÃO APTO e quantitativo conforme as tabelas classificativas para cada prova.
4. O teste físico a realizar será executado em relvado sintético e compreende as seguintes provas:

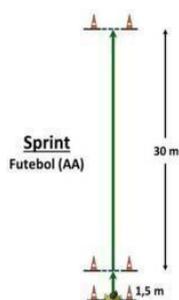
- *Velocidade: 2x30m*

- *CODA*

- *YOYO ARIET LEVEL 2 Prova*

1. PROVA DE VELOCIDADE

- a) 2 (dois) sprints exigidos.
- b) fila única – relvado sintético

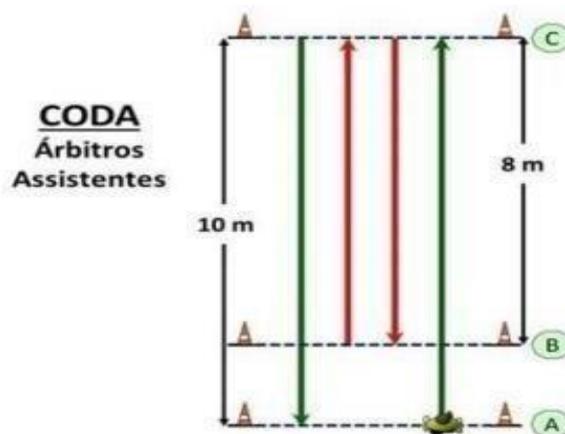


Tempos de referência:

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com a tabela seguinte:

| | | | | |
|---------------------------------|--------------------|------------------------|------------------------|---------------------|
| CATEGORIA | < 4.10'' | 4.10'' - 4.30'' | 4.30'' - 4.50'' | > 4.50'' |
| AAC3 + (AA e EQUIPA FPF) | 10 | 8 | 5 | 3 - NÃO APTO |
| CATEGORIA | < 4.70'' | 4.70'' - 5.00'' | 5.00'' - 5.30'' | > 5.30'' |
| AACF2 + (AAF EQUIPA FPF) | 10 | 8 | 5 | 3- NÃOAPTO |

2. CODA



c) 1 (um) ensaio exigido.

d) fila única – relvado sintético

Tempos de referência:

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com a tabela seguinte:

| | | | | |
|---------------------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------|
| CATEGORIA | < 9.20'' | 9.20'' - 9.50'' | 9.50'' - 9.80'' | > 9.80'' |
| AAC3 + (AA e EQUIPA FPF) | 10 | 8 | 5 | 3 - NÃO APTO |
| CATEGORIA | < 10.50'' | 10.50'' - 11.00'' | 11.00'' - 11.20'' | > 11.20'' |
| AACF2 + (AAF EQUIPA FPF) | 10 | 8 | 5 | 3 - NÃO APTO |

3 – YO YO ARIET LEVEL 2



Tempos de referência para árbitros de acordo com as categorias:

- Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com a tabela seguinte (em que n representa o nível).

| | | | | |
|---------------------------------|---------------|------------------------|------------------------|---------------------|
| CATEGORIA | 16.0-6 | 16.0-1 - 16.0-5 | 15.5-4 - 15.5-6 | < 15.5-4 |
| AAC3 + (AA e EQUIPA FPF) | 10 | 8 | 5 | 3 - NÃO APTO |
| CATEGORIA | 15.5-3 | 14.5-3 – 15.5-2 | 13.5-8 – 14.5-2 | < 13.5-8 |
| AACF2 + (AAF EQUIPA FPF) | 10 | 8 | 5 | 3 - NÃO APTO |

CAPÍTULO II BONIFICAÇÕES

1. AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL

- Para efeitos de classificação final, os árbitros assistentes AAC3 e AACF2 realizarão 2 (duas) avaliações corporais (nas 1ª e 4ª ARAS).
- Os árbitros assistentes de equipas FPF realizarão 1 (uma) avaliação corporal de carácter meramente informativo (na 1ª ARA).



- Para a fórmula de classificação final, releva a média das bonificações atribuídas em cada medição.
- A Média das bonificações resultantes da percentagem de gordura apurada através da medição das pregas adiposas (bicipital, tricipital, sub-escapular e supra-ílica), de acordo com a seguinte tabela:

| | | | | |
|-------------------------|------------|---------------|---------------|------------|
| AAC3 + AA EQUIPA FPF | < 13,9 % | 14 % - 17,9 % | 18 % - 19,9 % | > 20 % |
| AAC5F2 + AAF EQUIPA FPF | < 19,9 % | 20 % - 22,9 % | 23 % - 26,9 % | > 27 % |
| Bonificação (Bc) | 0,5 | 0,4 | 0,2 | 0,0 |

2. ATIVIDADES

- Para efeitos de classificação final, os árbitros assistentes AAC3 e AACF2 realizarão até 4 (quatro) atividades.
- Para a fórmula de classificação final das atividades, releva a média das classificações obtidas.
- A pontuação final das atividades será reconvertida em bonificação de acordo com a seguinte tabela:

| | | | | |
|---------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
| Pontuação das Atividades | ≥ 90,0% | 80% ≤ a < 90% | 60% ≤ a < 80% | < 60% |
| Bonificação (Ba) | 0,5 | 0,4 | 0,2 | 0 |

3. TESTES ESCRITOS

- Para efeitos de classificação final, a pontuação obtida em cada um dos testes escritos será reconvertida em bonificação de acordo com a seguinte tabela:

| | | | |
|-------------------------------------|-------------|-----------------------|------------------------|
| Pontuação das Teste Escrito | | | |
| AAC3 e AACF2 + AA EQUIPA FPF | ≥ 90 | 80 ≤ a < 90 | 70% ≤ a < 80 |
| Bonificação (Ba) | 1,15 | 1,05 | 1,00 |

4. PRESENÇA NAS SESSÕES CENTROS DE TREINO

- Para efeitos de classificação final, será bonificada uma 0,01 (uma centésima) por cada presença nas sessões do Centro de Treino, até um máximo de 40 presenças.



5. DISPENSAS

1. Para efeitos de classificação final, será bonificada 0,5 (cinco décimas) por até 3 (três) dispensas solicitadas e 0.25 (vinte e cinco centésimas) de 4 (quatro) a 6 (seis) dispensas solicitadas ao longo da época.
2. Para os árbitros assistentes das equipas FPF, a partir da 4^a (quarta) dispensa, todas as seguintes serão consideradas para o efeito como a totalidade do fim de semana.

6. TOTAL DAS BONIFICAÇÕES

1. Para efeitos de classificação final, será adicionada à classificação final obtida nas componentes avaliativas (avaliação de desempenho em competição, testes escritos, provas físicas, vídeo-testes), o total das bonificações obtidas nas componentes avaliação da composição corporal, atividades, presenças no centro de treinos e dispensas.

CAPÍTULO III **PENALIZAÇÕES**

1. PENALIZAÇÕES POR SANÇÃO DISCIPLINAR OU AUSÊNCIA A AÇÃO DE RECICLAGEM E AVALIAÇÃO

1. A sanção disciplinar que vier a ser aplicada até à divulgação da lista de avaliação final, acarretará uma penalização de 0,01 pontos por cada jogo de suspensão com que tiver sido punido pelo órgão disciplinar da AFVR (Os jogos a considerar são aqueles para os quais poderia ser nomeado).
2. Caso a suspensão seja aplicada sob a forma de dias consecutivos, a sua conversão, para efeitos de enquadramento neste regulamento, faz-se considerando as jornadas da competição mais elevada e ainda eliminatórias da Taça da AFVR que aconteçam durante o período em que vigorar essa punição, e para as quais o(a) árbitro(a) assistente possa regulamentarmente ser nomeado. Para esse efeito considera-se que uma jornada decorre ao sábado e domingo.
3. A ausência a uma ação de reciclagem e avaliação (não justificada e/ou não validada pelo CA), implicará a suspensão do processo classificativo.



2. PENALIZAÇÃO POR DISPENSA

1. Será atribuída uma penalização de 0,5 pontos (cinco décimas) caso o árbitro requeira ao longo da época mais de 6 (seis) dispensas.
2. Será atribuída uma penalização de 0,01 pontos (uma centésima) por cada dispensa além de 6 (seis), requerida pelos(as) árbitros(as) assistente durante a totalidade da época.
3. Será igualmente atribuída uma penalização de 0,03 (três centésimas) pontos por cada pedido de dispensa que não respeite a antecedência prevista no CO nº1.
4. As dispensas podem ser consideradas justificadas pelo CA, não sendo assim contabilizadas para efeitos de penalização, quando resultem de doença devidamente comprovada ou de motivo não imputável ao árbitro(a) assistente que não pudesse ser antecipadamente previsto e desde que devidamente comprovado.
5. Não serão justificadas dispensas por motivos profissionais, sendo, no entanto, o limite alargado para doze no caso de, pelo menos, seis das dispensas terem como base estes motivos, desde que devidamente comprovados.
6. Para o efeito de atribuição da penalização, será considerada uma dispensa por cada dia em que se realizem jornadas de competições para as quais, o(a) árbitro(a) assistente possa regulamentarmente ser nomeado(a).

3. PENALIZAÇÃO POR NÃO APROVAÇÃO NA PROVA ESCRITA E PROVA FÍSICA

1. Será atribuída uma penalização de 0,5 pontos (cinco décimas) caso o árbitro assistente não obtenha aprovação ou não realize uma prova escrita.
2. Será atribuída uma penalização de 0,5 pontos (cinco décimas) caso o árbitro assistente não obtenha aprovação ou não realize uma prova física.

4. PENALIZAÇÃO POR NÃO PRESENÇA EM AÇÕES PROMOVIDAS PELO CA

1. Será atribuída uma penalização de 0,5 pontos (cinco décimas) por cada ação promovida pelo CA em que o árbitro assistente não compareça.



5. TOTAL DAS PENALIZAÇÕES

1. Para efeitos de classificação final, será subtraída à classificação final obtida das componentes avaliativas (testes escritos, provas físicas, vídeo-testes) o total das penalizações obtidas nas componentes dispensas, não aprovação na prova escrita, prova física e não presença em ações promovidas pelo CA.

CAPÍTULO IV DETERMINAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL

1. Pontuação Média (PM) dos árbitros das categorias AAC3 e AACF2

1. A pontuação média (PM) dos árbitros AAC3 e AACF2 corresponderá ao somatório das pontuações de todos os jogos observados, corrigidas pelos coeficientes dos Observadores e dividido pelo número de jogos em que foi classificado, com um peso de 35% (trinta e cinco por cento) somado à nota resultante da média dos valores dos testes escritos (Leis do Jogo) com um peso de 25% (vinte e cinco por cento), somado à média dos valores das notas dos testes físicos com peso de 25% (vinte e cinco por cento), somado à média dos valores das notas dos vídeo-testes com peso de 10% (dez por cento) e somado à nota resultante da média dos valores dos testes de inglês com um peso de 5% (cinco por cento).
2. A pontuação média (PM) é calculada de acordo com a seguinte fórmula:
PM= 35% (Observações) + 25% (Testes escritos) + 25% (Testes Físicos) + 10% (Vídeo-testes) + 5% (Testes de inglês)

2. Classificação Final (CF) dos árbitros das categorias AAC3 e AACF2

1. Após obtida a pontuação média (PM), será efetuada à mesma a soma do total das bonificações e a subtração do total das penalizações, obtendo assim a Classificação Final (CF).



2. A Classificação Final (CF) dos árbitros AAC3 e AACF2 é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PM + \text{bonificações} - \text{penalizações}$$

3. Pontuação média (PM) dos árbitros assistentes de equipas FPF

A pontuação média (PM) dos árbitros assistentes de equipas FPF corresponderá à nota resultante da média dos valores dos testes escritos (Leis do Jogo) com um peso de 45% (quarenta e cinco por cento), da média dos valores das notas dos testes físicos com peso de 35% (trinta por cento) e pelos valores da nota do vídeo-teste com peso de 20% (vinte por cento).

1. A pontuação média (PM) é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PM = 45\% (\text{Testes escritos}) + 35\% (\text{Testes Físicos}) + 20\% (\text{Vídeo-teste})$$

4. Classificação Final (CF) dos árbitros assistentes de equipas FPF

1. Após obtida a pontuação média (PM), será efetuada à mesma a soma do total das bonificações e a subtração do total das penalizações, obtendo assim a Classificação Final (CF).

2. A Classificação Final (CF) dos árbitros assistentes de equipas FPF é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PM + \text{bonificações} - \text{penalizações}$$

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

1. CONDIÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO

1. O(a) árbitro(a) assistente candidato(a) da categoria AAC3 e AACF2 é classificado(a), caso realize com sucesso 4 (quatro) ações de reciclagem e avaliação ou a repetição das referidas provas.
2. O(a) árbitro(a) assistente de equipa FPF é classificado(a), caso realize com sucesso as 2 (duas) ações de reciclagem e avaliação ou a sua repetição com sucesso.



2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO

1. Para efeitos de validação da classificação do relatório técnico do observador, considera-se como mínimo a conclusão da primeira parte do respetivo jogo.
2. Se por motivo imputado ao árbitro assistente, não for possível realizar as observações previstas nas presentes Normas, ser-lhe-á atribuído 0 (zero) pontos em cada observação em falta.

3. IGUALDADE PONTUAL

1. Nos casos de igualdade pontual na avaliação final utilizar-se-ão consecutivamente os fatores de desempate: Idade mais baixa e média de classificação nos testes escritos mais elevada.

4. PROVA(S) / TESTE(S) FALHADO(S) / NÃO REALIZADO(S)

1. O árbitro assistente que não realize um teste ou prova e não apresente até à hora de início desta atestado médico ou justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito, e que o CA considere como impedimento plausível, é excluído do universo de árbitros assistentes disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.
2. Pode não ser aplicada a norma referida no número anterior caso o CA assim o determine, podendo o árbitro assistente atuar, não sendo, no entanto, prioritário nas nomeações até ter a regularização e aprovação nas mesmas.

5. REALIZAÇÃO DE PROVAS EM SEGUNDA CHAMADA

1. Considera-se prova em segunda chamada, a prova realizada por agente de arbitragem que não realizou a primeira chamada ou se lesionou comprovadamente durante a sua realização.
2. A existência de provas em segunda chamada não é de carácter obrigatório e ocorre por deliberação do CA



6. REPETIÇÃO

1. Considera-se prova repetida a prova realizada por agente de arbitragem que não concluiu com sucesso a primeira ou segunda chamada.
2. A existência de provas em repetição não é de caráter obrigatório e ocorre por deliberação do CA.
3. A prova de repetição releva apenas para efeitos de retoma de atividade.
4. Se nas provas de repetição se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima o (a) árbitro(a) assistente ficará impedido(a) de atuar até à próxima ação de avaliação, ou até ao final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação da respetiva categoria.

7. DIREITO À REALIZAÇÃO DE TESTES/PROVAS

1. O direito a realizar testes/provas não realizadas ou não concluídas caduca com a realização da ação de reciclagem e avaliação seguinte ou, no caso da última ação prevista para a época em curso, no momento da realização da segunda chamada ou prova de repetição.

8. RECLAMAÇÕES

1. Qualquer reclamação relativamente aos resultados das Provas Físicas, Classificação dos Testes Escritos, dos Relatórios dos Observadores ou outra qualquer reclamação, deverá efetuar-se no prazo máximo de cinco dias úteis após a receção da notificação da nota, para o CA através do endereço eletrónico oficial arbitragem@afvr.pt com CC a arnaldo.ca.afvr@gmail.com.
2. Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública.
3. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção dos testes escritos e dos resultados das provas físicas, o plenário do CA é considerado como última instância.

9. SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

1. O(a) árbitro(a) assistente que, em primeira chamada, não realize um teste ou prova e/ou apresente até à hora de início da prova atestado médico, é excluído(a) do universo de árbitros(as) disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.
2. O(a) árbitro(a) assistente que, em primeira ou segunda chamada, não conclua com sucesso um teste ou prova, é excluído(a) do universo de árbitros assistentes disponíveis para nomeação, considerando-se a prova falhada.
3. Sem prejuízo do previsto no número anterior, pode o CA permitir a realização de nova prova, caso tenha ocorrido lesão clara e inequívoca durante a realização da prova/teste.
4. Nos casos de lesão clara e inequívoca ocorrida durante a prestação de prova(s) ou de apresentação de atestado médico para as não realizar, pode o CA solicitar comprovação/validação do(s) documento(s) apresentado(s).
5. O previsto no número 1 aplica-se ainda a outros motivos desde que seja apresentada justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito antes do início da prova ou teste, e o CA os considere como impedimento válido.
6. Não poderá realizar as provas físicas e avaliação da composição corporal o(a) árbitro(a) assistente que tenha entregue nos serviços da AFVR atestado médico e que o mesmo se mantenha válido no dia das provas físicas. A validade poderá ser revogada através da entrega de declaração de alta médica entregue até ao início das provas.
7. Aplicando-se o previsto nos números 1 ou 3, pode ser realizada preferencialmente no prazo de 15 (quinze) dias uma segunda chamada. Para efeitos classificativos serão considerados exclusivamente os resultados obtidos no(s) teste(s)/prova(s) realizados na primeira chamada.
8. O prazo mencionado no número anterior pode ser adaptado por motivo que o justifique.
9. A não comprovação/validação de lesão/impedimento (incluindo eventuais documento(s) justificativos de suporte), implica a atribuição da menção de “Não Apto(a)” à prova física, aplicando-se o disposto para prova falhada.
10. O árbitro assistente que não realize um teste ou prova e não apresente até à hora de início desta, atestado médico ou justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito e que, o CA considere como impedimento plausível, é excluído do universo de árbitros disponíveis.

10. ÁRBITRO ASSISTENTE SEM CLASSIFICAÇÃO

1. O(a) árbitro(a) assistente fica sem classificação, se:
 - a) Não realizar o número de provas escritas e/ou físicas regulamentares de acordo com o previsto nas presentes normas.
 - b) Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época para apuramento da classificação final.
2. Os árbitros assistentes que não cumpram os mínimos estabelecidos nas Normas de Avaliação no que refere às provas escritas e físicas ou demais provas regulamentares, ficam a partir dessa data com o seu processo classificativo suspenso para efeitos de promoção.

11. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS

1. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa e considerar-se-á como tendo sido obtida a classificação de zero (0) na mesma, podendo dar origem a procedimento disciplinar.

12. CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CA, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.

Vila Real, 5 de agosto de 2024
O Presidente do Conselho de Arbitragem,